

Sra. MARIA TEREZINHA HANEMMAN COIMBRA, Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50667-6, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, em face do Convênio SEDUC nº 111/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de multas, prevista no art. 75, § 5º c/c o art. 233, VI, pelo não atendimento à diligência desta Corte e art. 233, § 1º, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989/95-TCE.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 697-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Sra. ROSA OLÍVIA DA COSTA BARRADAS, Coordenadora de Finanças, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51321-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ, em face do Convênio ALEPA nº 155/2005.

Belém, 11 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 697-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Sra. TÂNIA SUELY NASCIMENTO SILVA, Coordenadora, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51321-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará, em face do Convênio ALEPA nº 155/2005, sob pena de sofrer sanção na forma de multa, prevista no art. 75, § 5º c/c art. 233, inciso VI, pelo não atendimento à diligência desta Corte.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 698 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JOSÉ EUGÊNIO DA CONCEIÇÃO REIS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51372-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO, no município de Marabá, em face do Convênio ASIPAG nº 150/2005.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 699-A / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/52512-1, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio ADEPARÁ nº 016/2004.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 699-B / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. LUIZ PINTO DE OLIVEIRA, Diretor Geral à época da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo

nº. 2005/52512-1, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Pará, em face do Convênio ADEPARÁ nº 016/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de multa, prevista no art. 233 § 1º, pelo descumprimento da Resolução nº 13.989.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 700 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES BARBOSA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53834-9, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PORTELENSE EM FAVOR DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE, em face do Convênio ASIPAG nº 255/2004.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 701 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/51393-2, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em face do Convênio SAGRI nº 064/2003.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 702 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51172-8, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEPOF nº 030/2003 e termos aditivos.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 703 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Sra. LUCIENE GERALDA REZENDE VERAS, Prefeita, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/50142-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SESPA nº 200/2005 e termo aditivo.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 704 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. JOSIEL BARBOSA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51699-7, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DE BAILIQUE CENTRO, BAILIQUE BEIRA, POÇÃO E SÃO BERNARDO, em face do Convênio SAGRI nº 184/2004 e termos aditivos.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 705 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. EMERSON SOUZA DOS SANTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/53372-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÁFRICA BRASIL, no município de Benevides, em face do Convênio SECTAM nº 006/2004.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 706 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, o Sr. MARCELO PINTO DA SILVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51920-9, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada no INSTITUTO CIDADANIA ROSE CORRÊA, em face do Convênio ASIPAG nº 197/2004.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 707 / 2008

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento no artigo 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital, a Sra. ROSENIL CORDEIRO DA SILVA, Coordenadora, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/52901-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PROFESSORA RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZALEZ", em face do Convênio SEDUC nº 121/2004.

Belém, 12 de agosto de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17.559 (EXPEDIENTE Nº. 2008/09375-9)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE,

unanimemente:

Aplicar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado os termos da decisão proferida pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências n.º 1.069.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de agosto de 2008.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 173 A 207 EDITAL Nº 173/08 (PROCESSO Nº 0470012002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Martins Cardoso Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Martins Cardoso Filho**, Prefeito Municipal de Moju, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 171.213,90 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 170.721,70 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e um reais, e setenta centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 2008

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente